

PARECER Nº 1407/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/08.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a tradução simultânea para a Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - do conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto. A adoção de medidas que objetivem a inserção do portador de deficiência encontra fundamento é matéria da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, segundo art. 24, XIV e também dos Municípios já que a eles compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, II).

Nesta seara, o art. 226, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades. O projeto encontra fundamento ainda no art. 14 da Lei Orgânica do Município que confere à Câmara Municipal a prerrogativa de dispor sobre os seus serviços, bem como no art. 39 da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno deste Legislativo, que determina ser o projeto de resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa no âmbito desta Edilidade.

Ante o exposto somos,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

26/11/08

João Antonio - PT - Presidente

Claudete Alves - PP - Relator

Kamia (contrário) – DEM

Ademir da Guia - PR

Carlos A. Bezerra Jr. - PSDB

Celso Jatene (contrário) - PTB

Russomanno (contrário) - PP

Tião Farias - PSDB

Agnaldo Timóteo - PR